

Lei n. 089/2019, de 24 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre desafetação de parte de área de Praça pública, faz permuta com área da Igreja Católica, e dá outras providências”.

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, desafetada parte da Praça Presidente Getúlio Vargas, equivalente a 420,50 m².

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permutação da área desafetada por igual área na mesma Praça com a Diocese de Formosa, sabendo – se que a nova área pública permutada terá início à margem da Rua Abrão para o interior da referida Praça.

Art. 3º - São anexos a esta Lei, o mapa da nova área e o respectivo Memorial Descritivo assinado pelo Responsável Técnico: HAGAMENON PEREIRA DOS REIS – CFT-BR 0057847410-7.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais,
São Domingos-GO 24 de 10 de 2019


Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017